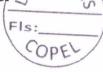


Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017



Ata de Registro de Preço nº 205/2017

Processo nº. 23.513/17 – Pregão Presencial nº. 263/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS FUNARI E FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP E FENIX MAD' AÇO INDÚSTRIA DE MÓVÉIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ACO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, VALDIR GONZALES PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-87, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado às empresas, FUNARI E FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP sediada na Rua Edson de Azevedo, nº. 145 - Setor A - Rodovia Carlos Tonani km 145, Distrito Industrial - Taguaritinga/SP - CEP 15.900.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.015.137/0001-45 e FENIX MAD' AÇO INDÚSTRIA DE MÓVÉIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP sediada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº. 640 - Pg das Empresas - Mogi Mirim/SP - CEP 13.803.280, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.040.866/0001-02, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 263/17 para Registro de Preços de móveis de aço, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01, 02, 03. 04 e 05 resolvem registrar os precos com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de móveis de aço, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

- Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de 1.1 Botucatu.





Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período. desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 52.783,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais), já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.





Prefeitura Municipal de Botucatu Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ARMÁRIO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMA DE 22, PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA DE LONGA DURABILIDADE, NA COR MARFIM CLARO, COM DUAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, FECHADURA CILÍNDRICA OU YALE, COM DUAS CHAVES, COM VARÃO DE TRAVAMENTO PARA ABERTURA DAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM POLIETILENO SOU SIMILAR, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, OBEDECENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: ALTURA - 1,98M, LARGURA - 0,90CM E PROFUNDIDADE - 0,40 CM. MARCA E MODELO: FUNARI - FA 90	UN	60	439,05	26.343,00	FUNARI E FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP
02	ROUPEIRO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, COM 08 PORTAS PEQUENAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, BITOLA N.º 26 (0,45 MM DE ESPESSURA), COM 08 VÃOS (PORTAS) SOBREPOSTOS (PORTAS 0,45M X 0,27M), 02 DOBRADIÇAS DE 75MM EM CADA PORTA FIXADA ATRAVÉS DE PINOS MEDINDO 4,7MM X 56MM ZINCADO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE VENEZIANAS ESTAMPADA NA PRÓPRIA PORTA NA PARTE SUPERIOR DE CADA PORTA, COMPARTIMENTO INTERNO COM CABIDE DE AÇO DO TIPO GANCHO SOLDADO NA PARTE DO FUNDO, PORTAS COM REFORÇO INTERNO LONGITUDINAL TIPO ÖMEGA, SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA A COLOCAÇÃO DE CADEADO FORMADO POR 02 ALÇAS DE AÇO, 04 PÉS EM FORMA DE TRAPÉZIO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO N.º 16 (1,50MM DE ESPESSURA). SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG E SOLDA PONTO. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR) E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO), E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR MARFIM CLARO, APLICADA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA ACIMA (200 °) ASSEGURANDO EXCELENTE ADERÊNCIA DE COBERTURA. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,95M DE ALTURA X 0,64M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE. MARCA E MODELO: FUNARI – GR 4/8	UN	10	274,00	2.740,00	FUNARI E FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Botucatu Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017

ZINCADO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE VENEZIANAS ESTAMPADA NA PRÓPRIA PORTA NA PARTE SUPERIOR DE CADA PORTA, COMPARTIMENTO INTERNO COM CABIDE DE AÇO DO TIPO GANCHO SOLDADO NA PARTE DO FUNDO, PORTAS COM REFORÇO INTERNO LONGITUDINAL TIPO ÓMEGA, SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA A COLOCAÇÃO DE CADEADO FORMADO POR 02 ALÇAS DE AÇO, 04 PÊS EM FORMA DE CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM DE ESPESSURA), SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG E SOLDA PONTO. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSSATIZANTE E PASSIVADOR) E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO), E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR MARRIM CLARO, APLICADA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA ACIMA (200 °) ASSEGURANDO EXCELENTE ADERÔNCIA DE COBERTURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,95M DE ALTURA X 0,32M DE LARGURA X 0,40M DE



Prefeitura Municipal de Botucatu Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017



04	ARQUIVO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO MÍNIMA DE 22, (0,75 MM DE ESPESSURA) PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA DE LONGA DURABILIDADE, NA COR MARFIM CLARO, COM 04 GAVETAS COM PUXADORES EM POLIETILENO OU SIMILAR, PORTA ETIQUETA ESTAMPADA NA FRENTE DAS GAVETAS. POSSUI NO INTERIOR ARMAÇÃO FIXA PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, E CARRINHO TELESCÓPICO COM ROLDANAS DE AÇO. TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA CILINDRICA OU YALE COM DUAS CHAVES. MEDIDAS MINIMAS DE: ALTURA - 1,30M, LARGURA - 0,47CM E PROFUNDIDADE - 0,67CM. MARCA E MODELO: FUNARI - OF 4-C	UN	30	400,00	12.000,00	FUNARI E FUNARI INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP
----	---	----	----	--------	-----------	--









Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017

ESTANTE DUPLA FACE ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA DUPLA FACE. CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, COMPOSTA DE 08 PRATELEIRAS MEDINDO 0,92M X 0,24M (04 CADA LADO), MAIS A BASE FECHADA MEDINDO 0,95M X 0,55M, CONFECCIONADAS EM CHAPA N.º 22 (0,75 MM DE ESPESSURA) PARA CARGA SUPORTAR **UMA** UNIFORMEMENTE ATÉ DF KG/BANDEJA DISTRIBUÍDOS, FIXADA ÀS COLUNAS, ATRAVÉS DE ENCAIXE, COLUNA CENTRAL COM CONFECCIONADA EM CHAPA N.º 16 (1,50MM DE ESPESSURA), COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 50MM, TRAVESSA (CHAPÉU) NA PARTE SUPERIOR EM FORMATO DE "U" EM CHAPA N.º 16 (1,50 MM ESPESSURA) FIXADA AS COLUNAS **FUNARI E FUNARI** ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS 489,00 9.780,00 **INDUSTRIA DE** DE 1/4 X 1/2 AMBOS ZINCADOS E 20 05 SEXTAVADOS. APOIO PARA MÓVEIS DE AÇO LTDA LIVROS NAS LATERAIS (APARADORES) **EPP** MEDIDA EXTERNA 150MM DE ALTURA E INTERNA 120MM DE ALTURA CONFECCIONADAS EM CHAPA N.º 16 (1,50 MM DE ESPESSURA). BASE DO CAIXOTE COM SAPATAS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS POR MEIO DE ROSCA COM BASE DE BORRACHA **ACABAMENTO** EM **PINTURA** ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR MARFIM CLARO, COM SECAGEM EM ESTUFA NA TEMPERATURA ACIMA DE 200°C; SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG; SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR) E TRATAMENTO **ANTI-CORROSIVO** (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS MÍNIMAS:: 2,00M DE ALTURA X 0.95M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE. MARCA E MODELO: FUNARI - FF1

VALOR TOTAL R\$ 52.783,00

BIBLI/D

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente guitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

s do

6



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017

- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

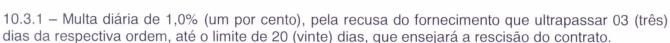
COPEL



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017



10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

A

W.



Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 26317 - Processo nº. 23.513/2.017

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

10 AGO 2017

VALDIR GONZALES PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNARI E FUNARI INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP
CONTRATADA

FENIX MAD' AÇO INDÚSTRIA DE MÓVÉIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Felivot Chefe do Sator de Causa ro e Registro de Preços R.1 - 2 105 2

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

A